



JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROVIMENTO Nº 08, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

Cria o gabinete de apoio aos juízes que estão com elevado número de processos com sentenças a prolatar.

OS DESEMBARGADORES PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo, expresso no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da prestação jurisdicional efetiva, expresso no art. 5º, inciso XXXV, também da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o elevado número de processos com sentenças a prolatar é uma preocupação constante da Administração deste Tribunal;

CONSIDERANDO que também é função específica da Corregedoria buscar formas e alternativas para a solução do elevado número de processos com sentenças a prolatar;

CONSIDERANDO a meta 3 do CNJ, de se julgar a quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Gabinete Extraordinário para auxílio daqueles juízes que estão com elevado número de processos com sentenças a prolatar.



JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 2º O Gabinete Extraordinário será composto pelos secretários especializados dos juízes de 1º grau que estão afastados da jurisdição, a serem relacionados mensalmente pela Corregedoria.

Parágrafo único. Os secretários especializados somente passarão a trabalhar no Gabinete Extraordinário a partir do momento em que os respectivos juízes a que estão vinculados não estiverem com sentenças a proferir, sendo fixado um prazo máximo de 60 (sessenta dias) para tanto, a contar do respectivo afastamento do magistrado.

Art. 3º O gabinete extraordinário terá como atribuição prestar apoio aos juízes que estão com elevado número de processos com sentenças a prolar, mediante auxílio dos respectivos secretários que estarão vinculados a este gabinete.

Art. 4º Ficará a cargo da Corregedoria Regional a definição relativamente aos juízes que receberão o auxílio do Gabinete Extraordinário, bem como quanto ao prazo respectivo.

Parágrafo único. Preferencialmente, será dado auxílio ao juiz nos seguintes casos:

- a) quando houver elevado número de processos com sentenças a prolar, sem as plenas condições de solução dessa pendência com a estrutura que possui;
- b) em razão de demanda extraordinária de trabalho do magistrado;
- c) em razão de outra causa imprevista, preexistente ou superveniente.

Art. 5º Poderá a Corregedoria Regional designar juiz para atuar junto ao Gabinete Extraordinário, proferir sentenças e coordenar as atividades junto ao Gabinete.

Art. 6º O juiz que receber o auxílio do Gabinete Extraordinário permanecerá vinculado aos respectivos processos.



JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

§ 1º O juiz que receber o apoio do Gabinete Extraordinário comprometer-se-á a publicar, no mínimo, no mesmo período, quantidade de sentenças equivalente ao número de processos enviados.

§ 2º No caso de o juiz não cumprir com o compromisso assumido, deverá apresentar justificativa, por escrito, à Corregedoria, até 30 (trinta) dias após o prazo conferido. Na hipótese de a justificativa não ser acolhida, ficará o juiz impedido de receber novo apoio do Gabinete Extraordinário.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor Regional, mediante a observância das disposições legais atinentes à matéria.

Art. 8º Este provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Juraci Galvão Júnior,
Corregedoria Regional do TRT da 4ª
Região.

Carlos Alberto Robinson,
Presidente do TRT da 4ª Região.